



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 165/01 DE 17 de Dezembro de 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER CESTA DE NATAL AOS
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, uma cesta de Natal, aos funcionários públicos municipais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de Dezembro de 2001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administr.

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/ Neg./ Juríd. Administrativos

Pilar do Sul-SP, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura de

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Neg. Jurídicos